



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CONTRATO

CONTRATO Nº 20240055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL: PP 014/2023-PMSDA

CONTRATO OBJETIVANDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PARÁ, ATRAVÉS DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A M. J. F. L. CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

CONTRATANTE: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado contratante, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.391/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) **ELIZANE SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº 646.081.582-87 Prefeita Municipal, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa Nº 03; Bairro Vila Moises CEP: 68.520-000 São Domingos do Araguaia-Pará.

CONTRATADA: M. J. F. L. CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI., nº CNPJ nº 34.908.801/0001-71, estabelecida à FL 21, QD 10, LT 09, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68505-240, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARIA JOANA FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador do(a) CPF 591.979.192-68, residente na QD 20, FOLHA 7, CS A, Nova Marabá, CEP 68512-310, Marabá-PA.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial – PP 014/2023-PMSDA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 04/04/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2023-SEMAD**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Presencial – PP 014/2023-PMSDA, o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para Manutenção da iluminação pública, para atender as necessidades da secretaria Municipal obras do município de São Domingos do Araguaia., conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Presencial – PP 014/2023-PMSDA, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016413	ARMAÇÃO PESADA 2X2 - Marca.: CANAL	UNIDADE	200,00	65,000	13.000,00
016416	ARMAÇÃO PESADA 4X4 - Marca.: CANAL	UNIDADE	100,00	96,800	9.680,00
016422	BOMBA CENTRIFUGA POTÊNCIA 15CV TRIFASICA - Marca.: W	UNIDADE	10,00	7.530,000	75.300,00
016434	BOTA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO Nº 37 A 44 - Marca.: M PAR ARLUVA Botina de segurança em couro legítimo Biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé Calçado ocupacional de uso profissional Calçado forrado por dentro, com ajuste de elástico trazendo mais facilidade para vestir Sola de borracha ante derrapante, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade		10,00	75,000	750,00
016436	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	3.000,00	3,150	9.450,00
016442	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	9.000,00	15,000	135.000,00
016444	CABO ALUMINIO QUADRIplex 35MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	9.000,00	18,500	166.500,00
016446	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	3.000,00	4,300	12.900,00
016451	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	1.000,00	8,000	8.000,00
016453	CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: LAMESA	METRO	1.000,00	1,600	1.600,00
016454	CABO FLEXIVEL 10MM - Marca.: LAMESA	METRO	2.000,00	10,000	20.000,00
016456	CABO FLEXIVEL 16MM - Marca.: LAMESA	METRO	2.000,00	14,000	28.000,00
016472	CABO FLEXIVEL 35MM - Marca.: LAMESA	METRO	1.500,00	34,000	51.000,00
016473	CABO FLEXIVEL 4MM - Marca.: LAMESA	METRO	3.000,00	3,500	10.500,00
016474	CABO FLEXIVEL 6MM - Marca.: LAMESA	METRO	2.000,00	5,500	11.000,00
016476	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1, 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	1.000,00	4,000	4.000,00
016481	CABO PEPE 3X2, 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	800,00	8,500	6.800,00
016483	CABO PEPE 3X4MM - Marca.: LAMESA	METRO	1.000,00	14,500	14.500,00
016485	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
016491	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO - Marca.: IPCL	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
016493	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
016501	CANALETA 20X10 COM ADESIVO DE FIXAÇÃO - Marca.: ENER BRAS	UNIDADE	500,00	9,500	4.750,00
016502	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	3,00	159,000	477,00
016527	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	300,00	4,700	1.410,00
016545	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	168,200	3.364,00
016553	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100,00	41,300	4.130,00
016554	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100,00	41,300	4.130,00
016555	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	41,300	2.065,00
016556	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	41,300	826,00
016557	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100,00	41,300	4.130,00
016558	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
016561	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	40,00	46,300	1.852,00
016563	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100,00	200,000	20.000,00
016565	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
016566	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
016567	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. NEMA - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
016568	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
016569	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP. DIM - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
016570	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	13,000	650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



016571	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
016573	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP. NEMA - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
016586	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
016635	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X2, 4M 12MM - Marca.: OLIVO	UNIDADE	500,00	60,000	30.000,00
016639	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 2P+T C/ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
016640	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
016641	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
016642	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
016644	ISOLADOR DE PINO PILAR 34,5KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	80,00	209,000	16.720,00
016648	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO - Marca.: G20	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
016669	LÂMPADA MISTA E27 250W 220V - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
016674	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT - Marca.: BLUM ENAU	UNIDADE	800,00	28,000	22.400,00
016682	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
016684	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
016687	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
016688	LUVA ELETRODUTO PVC 2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	2,730	273,00
016690	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
016691	OLHAL P/ PARAFUSO 5/8 - Marca.: ROMANGOLE	UNIDADE	1.000,00	24,000	24.000,00
016701	PINO ADAPTADOR 2T+T NOVO PADRÃO - Marca.: G20	UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00
016702	PLAFON PVC SOQUETE E27 - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
016718	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO C/ FOTO CELULA E ESPELHO - Marca.: MAGIRUS	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
016719	SOQUETE DE LOUÇA E-27 - Marca.: G20	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
016723	TERMINAL GARFO PARA CABO 1,0 MM - Marca.: G20	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
016725	TOMADA 2P+T SISTEMA X DUPLIO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
016726	TOMADA 2P+T SISTEMA X SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
017577	PARAFUSOS MÁQUINA 16X300MM - Marca.: RAMONGOLE	UNIDADE	1.040,00	17,000	17.680,00
017649	FITA LED EXT. 3W 60LEDS 6500K 127V - Marca.: TASHCHIM	METRO	700,00	22,000	15.400,00
017650	FITA LED EXT 3W 60 LEDS VERDE 127V - Marca.: TASHCHIM	METRO	300,00	22,000	6.600,00
017651	FITA LED NEON FLEX 8W LEDS 220V IP65 AZUL - Marca.: TASHIMBRA	METRO	100,00	22,000	2.200,00
017652	FITA LED NEON FLEX 8W LEDS 220V IP 65 VERDE - Marca.: TASHIMBRA	METRO	100,00	22,000	2.200,00
043062	ARMAÇÃO PESADA 1X1 - Marca.: CANAL	UNIDADE	500,00	37,000	18.500,00
043063	CAPACITADOR PERMANENTE PARA BOMBA 80UF 440V - Marca.: LUKMA	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
043064	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DISJUNTORES 100AMP TRIFÁSICO - Marca.: GOMES	UNIDADE	5,00	1.050,000	5.250,00
043065	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 90° - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
043066	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 90° - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
043067	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 90° - Marca.: ELECON	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
043068	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1/2 - Marca.: KRONA	METRO	1.000,00	2,000	2.000,00
043069	FIXA FIO C/PREGO - Marca.: IPCL	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
043070	FIXA FIO DUPLIO C/PREGO CLEATS MONO - Marca.: IPCL	UNIDADE	200,00	0,980	196,00
043071	ISOLADOR PILAR 15KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
043073	ISOLADOR POLIMERICO 15KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100,00	74,000	7.400,00
043074	LUMINARIA DE SOBREPOR 2X20W ALETADA - Marca.: G LIGH	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
043075	LUMINARIA DE SOBREPOR 2X40W ALETADA - Marca.: G LIGH	UNIDADE	100,00	150,000	15.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 870.206,00

3. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de início do fornecimento:

3.1.1. O prazo de início fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, desta feita, entendendo-se como “imediata”, a entrega diária, em virtude de este ente não possuir almoxarifado, devendo esta ocorrer após assinatura do respectivo instrumento, e mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão, durante o prazo de validade deste.

3.2. Da forma de Solicitação:

3.2.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário ou um servidor responsável, que fará a solicitação à Prestadora da ARP, informando a necessidade do fornecimento e marcando a data para apresentação do objeto no pátio da Secretaria para vistoria e demais atos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

3.2.3. A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

3.2.4. O estimativo relacionado neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à Prestadora, podendo o Município promover a solicitação do serviço de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.3. Do local de entrega e da Fiscalização

3.3.1. Fica estabelecido que a entrega dos produtos deverá ocorrer por parte da Fornecedor, às suas expensas, mediante solicitação do Órgão solicitante.

3.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, ARP e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.3.1.2. Os serviços solicitados pelo Órgão solicitante deverão ser realizados em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas.

3.3.2. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação.

3.3.3. A Fiscalização exercida por interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3.4. Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

3.4. Das condições de recebimento do objeto

3.4.1. O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o especificado, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

3.4.2. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



a) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente para os materiais de consumo e em até prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório dos equipamentos, realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

3.4.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

3.4.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedor obrigará-se a fazê-la dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

3.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Solicitante.

3.4.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

3.5. Da Garantia do Objeto

3.5.1. O Objeto deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. O atendimento para troca decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Fornecedor, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

3.5.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

3.5.4. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

3.5.5. Todos os materiais deverão apresentar as seguintes características:

a) Garantia mínima de 1(um) ano;

b) Deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.5.6. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

ÓRGÃO: 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2041- Manutenção do sistema de Iluminação pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.26 – Aquisição de materiais elétricos

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 870.206,00** (oitocentos e setenta mil, duzentos e seis reais).

5.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

5.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

6.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

7.3. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 02 (dois) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

9.1.1. Para os fins do **item 9.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 9.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 9.1** são da competência da Contratante.

9.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

9.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

13.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



14.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial – PP 014/2023-PMSDA e Processo Administrativo nº 020/2023-SEMAD.**

14.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia /PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Araguaia, Estado do PARÁ, aos 04 dias do mês de Abril de 2024.

ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287
Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2024.04.04 16:46:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
C.N.P.J. nº 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

M J F L CARVALHO
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:34908801000171
Assinado de forma digital por M J F L
CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:34908801000171
Dados: 2024.04.04 11:23:11 -03'00'

M. J. F. L. CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 34.908.801/0001-71
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____;
2. _____, CPF: _____.